



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR



Ofício N° 004/2021 – CCCMS/FCA/UFAM

Manaus, 31 de agosto de 2021.

A candidata,

Ana Francisca Tibúrcia Amorim Ferreira e Ferreira (Insc. 655)

**Assunto: Resposta a interposição de recurso referente ao Resultado da Prova Didática, Edital N° 085/2019 – Área de conhecimento: Ciências Agrárias**

Prezada Candidata,

Considerando a interposição de recurso direcionado a CCCMS/FCA/UFAM, no dia 31/08/2021, às 07h28min, através do e-mail oficial da Comissão de Concurso da Faculdade de Ciências Agrárias, referente ao **Resultado da Prova Didática**, área de conhecimento Ciências Agrárias, Edital 085/2019, esta CCCMS acolheu o recurso e diligenciou para a Banca Examinadora do concurso a fim de que seus membros manifestassem sobre as alegações, bem como oferecessem elementos instrutórios para a decisão desta Comissão.

## 1. PARECER

A Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Ciências Agrárias – FCA, da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, após análise dos argumentos que constituem o recurso interposto pela candidata Alessandra Jackeline Guedes de Moraes e da análise da resposta ao recurso, encaminhada e assinada pelos membros da Banca Examinadora do Concurso em tela, decide acatar na íntegra o que sugere a Banca Examinadora, conforme documento em anexo, e **indefere o pedido da candidata Ana Francisca Tibúrcia Amorim Ferreira e Ferreira, em anular o resultado da prova didática.**

Salvo melhor juízo,

Este é o PARECER.

Prof. Dr. Anderson Mathias Pereira

Presidente da Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior da  
Faculdade de Ciências Agrárias – CCCMS/FCA.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
EDITAL Nº 085 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019



CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Resposta ao Recurso Impetrado pela Candidata Ana Francisca Tibúrcia  
Amorim Ferreira e Ferreira

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata Ana Francisca Tibúrcia Amorim Ferreira e Ferreira (inscrição 655) a banca vem por meio desta esclarecer as suas dúvidas.

Em relação aos critérios considerados para a avaliação das candidatas, são aqueles descritos no item 11.9 do Edital 085 de 27 de dezembro de 2021:

- I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;
- II. Objetividade;
- III. Domínio do tema;
- IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

A Banca entende que os supostos "critérios objetivos" citados pela candidata não constam no texto do Edital, que é mandatório, e isso significa que todo o processo e todos os procedimentos devem se guiar pelos termos e regras nele previstos. De forma similar, o Edital também não prevê a divulgação de "espelhos de prova", que por outro lado, poderiam ter sido disponibilizados pela Banca em caso de solicitação, como ocorreu na primeira fase deste certame. Dessa forma, a Banca avaliou todos os candidatos de forma totalmente imparcial, observando com muita atenção os critérios explicitados no Edital.

Esta Banca afirma que, cumprindo sua função, sempre se manteve atenta ao processo e que eventuais fugas do tema ou quaisquer outras irregularidades nas aulas didáticas ou em quaisquer outras etapas do certame foram prontamente observadas e aplicada a punição que coubesse, como a diminuição de uma determinada nota.

Por fim, a candidata afirma no seu recurso que "vem impugnar o resultado da prova didática". A Banca entende que as exigências do Edital foram cumpridas à risca e, dessa forma, indefere o pedido.

  
Prof. Dr. José Bezerra Pereira Cavalcanti  
Presidente - UFAM

  
Pesquisadora, Dra. Maria Geralda de Souza  
Membro - EMBRAPA

  
Profa. Dra. Maria Ivone Lopes da Silva  
Membro - UFAM

Manaus, 31 de agosto de 2021.